



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

----- Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda. -----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, KATARINA ALEXANDRA MACHADO DA SILVA e MANUELA SOFIA DOS SANTOS CASTANHEIRA, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Secretária da Câmara Municipal. -----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Faltaram os Senhores Vereadores, Ana Rita Ferreira Dias Bastos e Octávio Ferreira Rodrigues, por motivos justificados. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram dezasseis horas e dez minutos. -----

#### ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: -----

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -

#### **PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 24 de março de 2022 – Apreciação e deliberação.** -----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora. Katarina da Silva, para se referir ao ponto nº 5 - Proposta nº 32/2022 – *Iberdrola Generacion, SAU – Entrega dos acessos às margens direita e esquerda do AH de Gouvães e estabelecimento das condições do uso, manutenção e recuperação do troço da via sobre o coroamento da barragem de Gouvães – Protocolo*, relativo à reunião ordinária de 10 de março, considerando que a explicação do Senhor Presidente da Câmara, que consta no ponto nº 1, que aprovou a ata de 24 de março, devia também constar na ata de 10 de março. -----

**DELIBERADO: Aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, por não ter estado presente na última reunião.** -----

#### **PONTO DOIS - Proposta nº 54/2022 – Associação Nacional de Assembleias Municipais – Recomendação de adesão – Apreciação e deliberação.** -----



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

-----  
Considerando que: -----  
Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado Português compreende, também, a existência de municípios; -----  
Tais municípios, de acordo com o mesmo art.º 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; -----  
Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos arts. 108.º a 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias; -----  
Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu art.º 1.º que é passível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central; -----  
Determina ainda o art.º 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil; 6) A ANAM — Associação Nacional de Assembleias Municipais, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado nos art.ºs 157.º e seguintes do Código Civil; -----  
De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios (de onde aqui também resulta, a contrário sensu, que não nos deparamos com um exemplo de associação de municípios de fins específicos prevista nos arts. 108.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----  
A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa pro revisitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira "casa da democracia" no âmbito local; -----  
"Casa da democracia" essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas; -----  
A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados — e aqui especificamente a adesão à ANAM — encontra-se dependente do acordo prévio do município; -----  
A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui "(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)" - cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768; -----  
Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município a



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município - o órgão executivo e o órgão deliberativo;

Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela, necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos; -----

Em coerência com as razões enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser deliberado: -----

I. Recomendar à assembleia municipal a adesão do município ao projeto que é a ANAM, participando naquela associação com uma quota anual de € 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco euros); -----

II. Caso a presente proposta mereça aprovação, de acordo com o estipulado no art.º 33.º, n.º 1, al. oo) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja designado como representante do município na ANAM, atendendo aos estatutos ora em vigor daquela associação de direito privado de municípios, o presidente da assembleia municipal, Álvaro Sousa. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO: -----

**PONTO TRÊS - EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso – EIM, SA. – Relatório de execução orçamental – 4º trimestre de 2021/Relatório de contas de 2021 – Apreciação.** -----

Presentes para apreciação, o Relatório de execução orçamental – 4º trimestre de 2021, bem como o Relatório de contas de 2021, da empresa em epígrafe. -----

**DELIBERADO: Foi tomado conhecimento.** -----

**PONTO QUATRO - Proposta nº 55/2022 – Prestação de Contas Individual, Relatório de Atividades e Inventário dos Bens – Ano de 2021 – Apreciação e deliberação.** -----

I – Antecedentes e Justificação: -----

1 – Considerando que, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, cuja implementação veio a ocorrer, após sucessivos adiamentos, no ano de 2020, surge como um dos principais impulsionadores da tão esperada reforma da gestão pública; -----

2 – Considerando que, tal reforma, pretende resolver a fragmentação e as inconsistências



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

existentes, permitindo dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional; -----

3 – Considerando que, o SNC-AP passa a contemplar os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão, assentando em: -----

3.1 – Numa estrutura conceptual da informação financeira (EC); -----

3.2 – Em Normas de Contabilidade Pública convergentes com as IPSAS; -----

3.3 – Em modelos de demonstrações financeiras; -----

3.4 – Numa norma relativa à contabilidade orçamental (NCP26); -----

3.5 – Num plano de contas multidimensional (PCM); -----

3.6 – Numa norma de contabilidade de gestão (NCP27). -----

4 – Considerando que, ao prestar contas de forma responsável, o Município evidencia uma clara intenção em informar, aos utilizadores das demonstrações financeiras, de que forma foram utilizados os recursos que foram colocados à sua disposição, na prestação de serviços aos cidadãos e, bem assim, o seu cumprimento com a legislação, regulação ou outros normativos que regem os seus serviços, operações e transações e a capacidade para continuar a prestar tais serviços, numa perspetiva de longo prazo; -----

5 - Considerando que, se encontra prevista, na Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, a forma de Organização, documentação e meio de envio das contas a remeter pelos Municípios, identificando, ainda, no seu capítulo IV, algumas Notas Técnicas quanto à aplicabilidade e elaboração de documentos de prestação de contas, no cumprimento dos Anexos A, A1 e A.5, aplicáveis às Autarquias Locais e constantes da aludida Instrução; -----

6 – Considerando que o órgão executivo deverá, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 76º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e na alínea i), do n.º 1, do artigo 33º e alíneas j) e k), do n.º 1, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar os documentos de prestação de contas ao respetivo órgão deliberativo, de modo a que este os aprecie e vote em sessão ordinária, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam; -----

7 – Considerando a regra prevista pelos n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, bem assim, o n.º 1, do art.º 76 do RFALEI, a apreciação e votação das contas pelos órgãos deliberativos da Administração Local têm lugar na sessão ordinária durante o mês de abril; -----

8 - Considerando que, no cumprimento da alínea d), do n.º 1, do art.º 42, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a qual aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, e subsequentes alterações, devem as empresas locais facultar os documentos de prestação anual de contas, à Câmara Municipal para acompanhamento e controlo; -----

9 – Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 2, do art.º 77, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal de contas, “...emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados indivi-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

duais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal.”; -----

10 – Considerando que, no cumprimento do ponto 4.1, do capítulo IV – Notas Técnicas, da Instrução 1/2019 – TC, de 06 de março, deve constar da ata de aprovação das contas pelo órgão competente, a apresentar pelas entidades que aplicam o SNC-AP, os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, de acordo com as situações aplicáveis, designadamente, os vertidos no seguinte quadro: -----

Componente	Valor
Património líquido	63.557.520,73€
Total do Ativo (Balanço)	80.080.407,42€
Total do Passivo (Balanço)	16.522.886,69€
Rendimentos (DR)	18.370.591,57€
Gastos (DR)	19.493.985,66€
Resultado Líquido	-1.123.394,09€
Recebimentos (DFC)	23.245.527,62€
Pagamento (DFC)	19.516.008,85€
Desempenho Orçamental (DDO) recebimentos	22.647.092,61€
Desempenho Orçamental (DDO) pagamentos	19.826.725,35€
Saldos iniciais de Operações Orçamentais	2.665.790,35€
Saldo iniciais de Operações de Tesouraria	944.438,23€
Saldos finais Operações Orçamentais	2.820.367,26€
Saldos finais Operações de Tesouraria	909.151,51€

II – Da Proposta em Sentido Estrito: -----

Face ao exposto, de acordo com as razões de facto e de direito enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de aprovar as contas relativas à gerência de 2021: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, as quais integram: -----





CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

- A - PRESTAÇÃO DE CONTAS. -----
- 1 - Demonstrações financeiras individuais: -----
- 1.1 - Balanço; -----
- 1.2 - Demonstração de resultados por natureza; -----
- 1.3 - Demonstração das alterações no património líquido; -----
- 1.4 - Demonstração dos fluxos de caixa; -----
- 1.5 - Anexo às demonstrações financeiras; -----
- 2 - Demonstrações financeiras previsionais: -----
- 3 - Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 13 e mês 14; -----
- 4 - Demonstrações orçamentais: -----
- 4.1 - Demonstrações previsionais: -----
- 4.2 - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual; -----
- 4.3 - Plano plurianual de investimentos (PPI). -----
- 4.4 - Demonstrações de relato (individuais): -----
- 4.4.1 - Demonstração de desempenho orçamental; -----
- 4.4.2 - Demonstração de execução orçamental da receita; -----
- 4.4.3 - Demonstração de execução orçamental da despesa; -----
- 4.4.4 - Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos; -----
- 4.4.5 - Anexo às demonstrações orçamentais; -----
- 4.4.6 - Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos; -----
- 4.4.7 - Encargos contratuais. -----
- 5 - Documentos genéricos: -----
- 5.1 - Caracterização da entidade; -----
- 5.2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato; -----
- 5.3 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras (SNC-AP) – (elaboração, apresentação e divulgação); -----
- 5.4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP) – (elaboração, apresentação/aprovação); -----
- 5.5 - Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente; -----
- 5.6 - Mapa dos investimentos financeiros; -----
- 5.7 - Mapas de acumulação de funções; -----
- 5.8 - Reconciliações bancárias; -----
- 5.9 - Síntese das reconciliações bancárias; -----
- 5.10 – Certificação legal de contas; -----
- 6 - Outros documentos específicos das Autarquias Locais: -----
- 6.1 - Dívida total: -----
- 6.2 - Transferência de competências de órgãos de estado; -----



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

6.3 - Delegação de competências do município; -----

6.4 - Mapa de empréstimos. -----

7 - Outros documentos LCPA: -----

7.1 - Declaração de Compromissos plurianuais; -----

7.2 - Declaração de pagamentos em atraso; -----

7.3 - Declaração de recebimentos em atraso. -----

B – INVENTÁRIO DOS BENS. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, à luz das disposições combinadas previstas nas alíneas alínea i), do nº 1, do artigo 33º e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ser remetida para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de abril, com vista à sua apreciação e votação dos Documentos de Prestação de Contas e apreciação do Inventário dos Bens, pelo aludido órgão deliberativo;

c) Que, se remeta, às entidades referidas e dentro dos prazos legalmente estipulados, um exemplar de todos os documentos integrantes da prestação de contas da gerência de 2021, ora em aprovação; -----

d) Que seja dado cumprimento aos deveres de publicidade, previstos no art.º 79 do RFA-LEI, na página oficial do Município. -----

Em anexo: -----

i) Documentos de prestação de contas legalmente exigíveis - Relatório de Gestão. -----

ii) Relatórios e Contas das seguintes entidades que integram o SEL: E.H.A.T.B. - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.; Eólica da Serra das Alturas, S.A.; Empresa Eólica do Barroso, Lda.; Eólica da Padrela, Lda.; Atberg - Eólica do Alto Tâmega, Lda.; Empreendimento Eólico de Viade, S.A.; Eólica de Montenegro, S.A.; Eólica de Atilhó, Lda.; Inovaguiar, Desenvolvimento, Desporto e Cultura, S.A. -----

----- Inteiro a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para dizer que a proposta reflete e preconiza uma política de continuidade e por isso vota contra. -----

**DELIBERADO: Aprovada por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora, Katarina Alexandra Machado da Silva.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO/LICENCIAMENTOS E VISTORIAS: ----

**PONTO CINCO - Proposta nº 56/2022 – Iberdrola Generacion – SAU – Ponte de Sobradelo – Capeludos de Aguiar – Emissão de parecer – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando a informação técnica, bem como a informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

Teixeira, no sentido de ser emitido parecer favorável ao abrigo do artigo 7º do RJUE, conjugado com a alínea z) do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para dizer que não tem dúvidas em relação à pertinência e necessidade do projeto, mas uma vez que não teve acesso ao processo e apenas se conhecem os pareceres, que são favoráveis, abstém-se na proposta apresentada. -----

**DELIBERADO: Aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora, Katarina Alexandra Machado da Silva.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/FEIRAS E MERCADOS: -----

**PONTO SEIS - Proposta nº 57/2022 – Concurso para atribuição do direito de exploração da loja comercial nº 3 do Mercado Municipal e Loja nº 4 da Central de Camionagem de Vila Pouca de Aguiar – Adjudicação - Apreciação e deliberação.** ---

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de Março 2022, foi determinada a realização de um procedimento para a atribuição do direito de exploração da loja n.º3 no Mercado Municipal e loja n.º4 da Central de Camionagem em Vila Pouca de Aguiar. -----

Considerando que no decorrer do procedimento foi apresentada uma única proposta, para o Lote B, sendo a titular da proposta a concorrente identificada na proposta, no valor mensal de 28,00€ acrescidos de IVA, conforme relatório de análise de propostas. -----

Considerando que o critério de adjudicação é a melhor proposta (preço mais alto) por cada lote para a entidade adjudicante, nos termos da cláusula 6ª do caderno de encargos. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser deliberado: -----

1) Não adjudicação do Lote A - Atribuição do direito de exploração da loja nº 3 do Mercado Municipal. -----

2) A adjudicação do Lote B- Atribuição do direito de exploração da loja n.º4 da Central de Camionagem em Vila Pouca de Aguiar, pelo valor de 28,00€ (vinte oito euros), acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente aplicável, à concorrente identificada na proposta. -----

3) A aprovação da minuta do contrato para a atribuição do direito de exploração da loja n.º4 da Central de Camionagem em Vila Pouca de Aguiar. -----

4) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorga do contrato, após a apro-





## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

vação da minuta pela concorrente identificada na proposta. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO SETE - Proposta nº 58/2022 – Contrato de concessão para a exploração da Loja nº 13 do Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Aceitação de renúncia – Apreciação e deliberação.** -----

Foi apresentado nos serviços municipais em 16.03.2022, pela concessionária, requerimento através do qual solicita a renúncia ao contrato de concessão para exploração da loja n.º 13 do Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar. -----

Foi efetuada vistoria ao local, no dia 29.03.2022, não sendo verificadas anomalias, deteriorações ou deficiências que não sejam decorrentes de uma utilização normal do imóvel. -----

De acordo com o Regulamento Municipal do Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar, designadamente com o previsto na alínea c) do artigo 11º, as concessões caducam por renúncia voluntária do respetivo titular. -----

Assim, nos termos da disposição regulamentar acima citada, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de ser aceite a renúncia requerida pela titular do direito de exploração da loja n.º 13 do Mercado Municipal. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** -----

**PONTO OITO - Proposta nº 59/2022 – Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que; -----

As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. -----

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social. -----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, são transferidas para os municípios diversas competências, nas quais se destaca "assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), (alínea a) do n.º 1 do Artigo 3.º). -----

O n.º 1 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei define que compete à Câmara Municipal assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social. -----

Decorre do Artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de setembro, na sua redação atual,



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

que o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) deverá, obrigatoriamente, possuir regulamento interno, sendo este aprovada pela Câmara Municipal. -----  
Em sede de trabalho da Comissão de Acompanhamento foi elaborado um projeto de regulamento interno, o qual verte a organização e funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, promovido pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, tendo por base os documentos instrutórios e modelos anteriormente utilizados pelos Serviços de Segurança Social. -----

Nestes termos, no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser aprovado o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para dizer que na proposta não está incluída a localização do SAAS, tendo a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, respondido que, como a transferência só ocorrerá a 1 de maio, já está previsto o local, mas no âmbito da proposta não pareceu pertinente porque as condições do local terão que obedecer às condições da mesma. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para referir que no artigo 13º relativo ao horário de trabalho, consta uma hora para o almoço mas o horário é das 12h às 14h, tendo a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, respondido que se mantém o que está no documento instrutório, não se tratando de um erro, uma vez que do ponto de vista das equipas não há encerramento durante a hora de almoço para assegurar o funcionamento e o acesso dos utentes a qualquer hora do dia, contudo, este horário está sujeito a uma eventual revisão. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar se esta proposta está associada a alguma contratação de recursos humanos, tendo a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, respondido que os técnicos que já trabalham para a autarquia é que vão assumir estas funções. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

#### **PONTO NOVE - Proposta n.º 60/2022 – Regulamento Interno de Funcionamento do Alojamento de Transição de Vítimas de Violência Doméstica - Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que no âmbito da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, o apoio se traduz, designadamente, em respostas de acolhimento de emergência e temporário e de muita curta duração a vítimas, acompanhadas ou não dos seus filhos menores; -----



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

Considerando que as vítimas de violência doméstica se encontram numa situação de grande vulnerabilidade social, exigindo um tipo de intervenção específico que promova a sua autonomia, através de um acompanhamento de proximidade, desenvolvendo as suas competências pessoais, sociais e profissionais; -----

Considerando a necessidade de respostas urgentes de alojamentos de transição a prestar a vítimas de violência doméstica; -----

Considerando a adesão do Município de Vila Pouca de Aguiar ao protocolo de cooperação estabelecido entre a Associação Nacional de Municípios e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género; -----

Nestes termos, no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser aprovado o Regulamento Interno de Funcionamento do Alojamento de Transição de Vítimas de Violência Doméstica. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para perguntar quantas vagas vão existir na casa, tendo a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, respondido que a casa está prevista para uma família. O interesse é que se trate de um período transitório e o mais curto possível. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO DEZ - Proposta 61/2022 – Regulamento Social do Município – Alteração – Início de procedimento – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando: -----

Que a política de ação social municipal é proactiva e próxima das verdadeiras necessidades dos cidadãos de Vila Pouca de Aguiar, com a consciência que uma das principais atribuições municipais é o apoio aos estratos sociais desfavorecidos; -----

Que é imperativo que os apoios previstos no regulamento cheguem a todos, atendendo à diversidade de cidadãos que recorre aos apoios da Autarquia; -----

Face ao exposto e nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, do sentido de ser deliberado: -----

- a) Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento Social do Município; -----
- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara,



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

identificando devidamente o requerente e o procedimento; -----  
c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA; -----  
d) Que se delegue na técnica, Carla Maria de Carvalho Lamas a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º do CPA. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO ONZE - Proposta 62/2022 – Regulamento de Apoio à Família – Alteração – Início de procedimento – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----  
O Município de Vila Pouca de Aguiar, pretende uma maior intervenção social, promovendo medidas que sensibilizem, motivem e criem condições de aumento da natalidade, que contribuam para o incentivo e apoio à fixação de jovens casais e para a melhoria das condições de vida das famílias; -----

A atual conjuntura socioeconómica é potenciadora de acrescidas dificuldades para as famílias. -----

E considerando ainda que: -----  
O atual quadro regulamentar se tem revelado desadequado e insuficiente para fazer face à diversidade de pedidos de auxílio; -----  
É injuntivo que os apoios previstos no regulamento cheguem a todos, atendendo à diversidade de cidadãos que recorre aos apoios da Autarquia. -----

Face ao exposto e nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser deliberado: -----

a) Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento de Apoio à Família; -----  
b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento; -----  
c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA; -----  
d) Que se delegue na técnica, Cláudia da Graça Martins Costa, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º do CPA. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

#### **PONTO DOZE - Proposta 63/2022 – Regulamento do Campo de Férias – Revisão – Início de procedimento – Apreciação e deliberação. -----**

Considerando que: -----

Desde de 2013 que o Município de Vila Pouca de Aguiar tem vindo a aumentar, de ano para ano, o número de crianças inscritas nos Campos de Férias que decorrem nas três interrupções letivas (Natal, Páscoa e Verão); -----

Nos últimos anos, tem-se verificado igualmente a procura destes Campos de Férias por parte de Encarregados de Educação de crianças com Necessidades Educativas Especiais; --

Considerando ainda que: -----

Nem sempre o Município de Vila Pouca de Aguiar dispõe de funcionários e técnicos especializados com experiência para acompanhar estas crianças permanentemente e considerando que, em alguns casos, necessitam de acompanhamento total por parte de uma pessoa, pretende o Município de Vila Pouca de Aguiar criar um Campo de Férias específico para estas crianças, com atividades próprias; -----

Determina o n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Assim, em coerência com as razões enunciadas e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º, assim como do artigo 55.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de ser deliberado o seguinte: -----

I. Dar início ao procedimento de revisão do seguinte regulamento: -----

a) Regulamento Campo de Férias Inclusivo. -----

II. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento se processe por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, Rua Dr. Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, ou para o endereço de correio eletrónico geral@cm-vpaguiar.pt, identificando devidamente o requerente e o procedimento; -----

III. Que se proceda à publicitação no sítio do Município de Vila Pouca de Aguiar na Internet, no início do procedimento; -----

IV. Que a constituição como interessados seja requerida no prazo máximo de 10 dias, a contar da publicitação no sítio do Município de Vila Pouca de Aguiar na Internet do início do procedimento, e a apresentação de contributos no prazo máximo de 20 dias a contar da mesma data; -----





CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

V. Que para responsável pela direção do procedimento seja designada a dirigente, Susana Cristina Sousa Branco. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

**PONTO TREZE - Proposta nº 64/2022 – Atribuição de subsídios no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação.** -----

No seguimento da análise efetuada a 2 (dois) processos de candidatura a subsídio escolar apresentados pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e com o despacho n.º 8452-A/2015, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 5296/2017, de 16 de junho e 7255/2018, de 31 de julho e de acordo com o n.º 1 do artigo 33.º, da Secção Ido Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de serem concedidos os subsídios de acordo com os respetivos processos. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO CATORZE - Proposta nº 65/2022 – Isenção de passe escolar – Apreciação e deliberação.** -----

No seguimento da análise efetuada a 1 (um) pedido de isenção de passe escolar de aluna que se encontra a frequentar o ensino secundário, em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, e o n.º 2 do Ponto 11 do artigo 33.º do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser concedida isenção no passe escolar da aluna a partir do 3.º Trimestre. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/EDUCAÇÃO: -----

**PONTO QUINZE - Proposta nº 66/2022 – Bolsas de Estudo e de Mérito a Alunos do Ensino Superior – Atribuição/Não Atribuição – Apreciação e deliberação.** -----

Tendo por base a informação da Comissão Técnica, de 7 de abril de 2022, no âmbito do



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

Capítulo III, do Regulamento Social do Município para atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito a Alunos do Ensino Superior, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser atribuída bolsa de estudo a aluna identificada na proposta, bem como a não atribuição de bolsa de estudo a duas alunas identificadas na proposta. -----

**DELIBERADO: Retirada da ordem de trabalhos.** -----

DESENVOLVIMENTO RURAL: -----

**PONTO DEZASSEIS - Proposta nº 67/2022 – Aguiarfloresta – Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar – Comparticipação financeira – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

O setor apícola em Vila Pouca de Aguiar, tal como no resto de Portugal, é uma atividade tradicionalmente ligada à agricultura, normalmente encarada como um complemento ao rendimento das explorações sendo, porém, de assinalar um crescente universo de apicultores para os quais a apicultura é a base das receitas da exploração. -----

A apicultura é uma atividade essencial também para o equilíbrio e sustentabilidade do meio ambiente. Criar abelhas é de vital importância para a agricultura pela efetiva polinização, que, por sua vez, provoca um significativo aumento na produção agrícola, pois as abelhas respondem por cerca de 80% da polinização dos vegetais. -----

Em Vila Pouca de Aguiar o setor apícola tem vindo a ser consolidado, havendo no momento várias dezenas de apicultores registados e detentores de mais de três milhares de colónias, segundo informação difundida pela AGUIARFLORESTA. -----

Desde Julho de 2009 a AGUIARFLORESTA obtém o reconhecimento de entidade gestora da Zona Sanitária Controlada (ZSC), onde se pretende ter um controlo ativo no rastreio de doenças apícolas, de modo a conjugar esforços no seu tratamento e evitando a entrada e proliferação de doenças de declaração obrigatória na referida ZSC. -----

Este estatuto é atribuído a zonas geográficas onde se procede ao controlo sistémico de doenças, reconhecidas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), como forma de reconhecer e valorizar os apicultores que se empenham e se envolvem mais ativamente neste objetivo de garantir a melhor sanidade do efetivo apícola. -----

A Zona Controlada abrange todos os apiários inseridos na mesma, pelo que todos os apicultores detentores de apiários no concelho de Vila Pouca de Aguiar são alvo de ações de divulgação/informação, onde se recolhem amostras de abelhas e de criação para posterior análise anatomopatológicas, são distribuídos Boletins de Apiário e são sensibilizados os apicultores a praticar algumas medidas de carácter sanitário, possibilitando um mais eficaz combate às doenças das abelhas eventualmente existentes. -----



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

Apesar da melhoria substancial das práticas desenvolvidas pelos apicultores e organizações representativas no território do concelho de Vila Pouca de Aguiar, subsistem as principais preocupações dos apicultores. Estando estas essencialmente centradas no crescente aumento da mortalidade das colónias, diretamente ou indiretamente associado ao «Despovoamento de colónias» / desaparecimento de abelhas das colmeias. Este fenómeno está a provocar baixas elevadas e, apesar de estar associado às alterações climáticas, à generalização do uso de químicos na agricultura intensiva, às pragas e a doenças de origem bacteriana e ou fúngica que atingem as abelhas, às radiações eletromagnéticas, à degradação genética, etc., a maior causa, apontada pelos apicultores da região, para o enfraquecimento e morte das colónias, continua a ser a Varroose. -----

Apesar do empenho e esforço dos apicultores na procura da sustentabilidade e competitividade das suas explorações estes vêm-se confrontados com constrangimentos e problemas de sanidade das abelhas, onde se destaca a Varroose. Agravados, nos últimos anos, pela anormalidade e "má" meteorologia para a apicultura, levando a níveis de produção e rentabilidade muito baixos. -----

O controlar e minimizar os efeitos da Varroose obriga os apicultores a um grande dispêndio de recursos para garantir níveis baixos de infestação das colónias, pois estes contam com um apoio parcial para os tratamentos previsto na medida A do Programa Apícola Nacional (PAN). -----

O Município de Vila Pouca de Aguiar, sensível a esta problemática, tem alertado as entidades responsáveis para o reforço do apoio aos apicultores, nomeadamente no que concerne ao aumento do apoio para a comparticipação no(s) tratamento(s) para o controlo da Varroose, em virtude da incidência e agressividade desta patologia. Condições que poderão estar a contribuir para realização de tratamentos insuficientes por alguns dos apicultores e para o eventual uso alternativo de produtos não homologados (mais baratos mas de efeitos duvidoso e até nefastos às abelhas e ao ambiente) com prejuízo para a globalidade dos apicultores e da apicultura. -----

Nestes termos e, considerando a importância do setor apícola nas dimensões económicas, ecológicas e sociais e especial premência minimizar os efeitos nefastos da Varroose para a sanidade e vitalidade da apicultura no nosso concelho. -----

Assim, nos termos das alíneas o) e jj) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, no sentido de ser atribuída uma comparticipação financeira de 9.431,32€ (nove mil, quatrocentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos) à Aguiarfloresta - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar para a aquisição dos tratamentos obrigatórios de prevenção da Varroose, comparticipando a componente não financiada do programa Apícola Nacional 2022, em benefício dos apicultores devidamente registados. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, não participou na discussão e votação deste ponto



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

por fazer parte dos órgãos sociais da *Aguiarfloresta – Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar*. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

APOIO ÀS FREGUESIAS: -----

**PONTO DEZASSETE - Proposta nº 68/2022 – Junta de Freguesia de Vreia de Bornes - Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -**

Considerando a necessidade de proceder a melhoramentos em algumas áreas da freguesia de Vreia de Bornes, nomeadamente a requalificação do largo das Touças em Eiriz, a pavimentação de Eira em Barbadães de Cima, a requalificação das zonas envolventes às nascentes e depósitos de água na freguesia de Vreia de Bornes, a aquisição de alvenaria para muro de suporte na rua do Toutêlo em Eiriz e a requalificação das cruces do Calvário em Soutelinho do Monte. -----

A Junta de Freguesia de Vreia de Bornes pretende executar essas obras dada a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade e ao deficiente estado de conservação, cujos estrangulamentos urge melhorar, nomeadamente em termos de pavimentação e arranjo urbanístico. -----

Constitui uma atribuição das autarquias locais a satisfação de necessidades ao nível da melhoria da circulação viária e dos equipamentos rurais e urbanos. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Vreia de Bornes procederem de imediato à execução das referidas obras. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia de Vreia de Bornes, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO DEZOITO - Proposta nº 69/2022 – Junta de Freguesia de Capeludos de Aguiar - Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. --**

Considerando a necessidade de proceder a melhoramentos em algumas ruas da Freguesia



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

de Capeludos de Aguiar, resultantes de estrangulamentos que urge melhorar, nomeadamente em termos de pavimentação e arranjo urbanístico. Na localidade de Capeludos de Aguiar é necessário proceder à pavimentação da rua do Patím, da rua do Legiado e na rua Lama da Bouça em Capeludos de Aguiar. Na localidade da Adagoi é necessário proceder à pavimentação e arranjos no cemitério da localidade, permitindo a sua utilização com facilidade e conforto. -----

Tais intervenções têm sido reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Capeludos de Aguiar procederem de imediato à execução das referidas obras. -----

Constitui uma atribuição das autarquias locais a satisfação de necessidades ao nível da melhoria da circulação viária e dos equipamentos rurais e urbanos. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a celebração de um Protocolo com a Freguesia de Capeludos de Aguiar, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO DEZANOVE - Proposta nº 70/2022 – Junta de Freguesia do Alvão - Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

Foi instalado no antigo edifício do Centro de Saúde da aldeia da Lixa do Alvão um Espaço Cidadão; -----

A instalação do Espaço Cidadão é o resultado do protocolo celebrado entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a AMA - Agência para a Modernização Administrativa; -----

O Espaço Cidadão é um ponto de atendimento que reúne serviços de diferentes entidades num único balcão; -----

Neste novo balcão pode, por exemplo, tratar da sua Carta de Condução, solicitar nova senha ou uma caderneta predial junto da Autoridade Tributária, apresentar despesas junto da ADSE, tratar de assuntos relativos a emprego e formação profissional, alterar a morada do Cartão de Cidadão, solicitar o Cartão Europeu de Seguro de Doença ou realizar os serviços e-fatura, entre muitos outros; -----

Este modelo permite servir melhor o cidadão, de forma mais rápida e próxima, promovendo a literacia digital por via do apoio assistido na prestação dos serviços públicos digitais; --

A Junta de freguesia do Alvão é o resultado de uma agregação de freguesias; -----





## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

Não foi possível instalar o espaço cidadão na sede da junta de freguesia, por falta de espaço, por conseguinte foi necessário afetar novos recursos humanos. -----  
Existe a necessidade de contratar um recurso humano para o normal funcionamento do Espaço Cidadão no Alvão. -----  
É da vontade da Junta de Freguesia do Alvão, em colaboração com o Município de Vila Pouca de Aguiar, proceder de imediato à contratação do recurso humano necessário. -----  
Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo do nº 1 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia do Alvão, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar quais os critérios utilizados na atribuição destas verbas, tendo o Senhor Presidente da Câmara, respondido que esses critérios têm por base a consensualização de esforços como forma de potenciar e alavancar projetos do interesse das Juntas de Freguesia. Essas verbas são atribuídas, cabendo a cada entidade a proporção de 50%, havendo, inclusive, situações em que as Juntas de Freguesia participam com valores um pouco acima dos da Câmara Municipal. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----

**PONTO VINTE - Proposta nº 71/2022 – Centro de Treino Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas 2021/2022 – Pavilhão Desportivo Dr. Gomes da Costa – Protocolo de apoio financeiro – Apreciação e deliberação.** -----

O Pavilhão Desportivo Dr. Francisco Gomes da Costa é uma instalação desportiva que serve toda a comunidade desportiva concelhia, envolvendo associações desportivas, comunidade escolar, grupos de cidadãos e outras entidades, que têm vindo a solicitar a cedência do espaço, pelo que a respetiva ocupação se tem vindo a revelar insuficiente face aos pedidos de utilização. -----

No horário de ocupação pela comunidade escolar são muitos os tempos letivos onde existe sobreposição da ocupação, o que implica a partilha do mesmo espaço por mais que uma turma. -----

Com a criação das Atividades Extracurriculares de Atividade Física e Desportiva, tornou-se necessário dotar as turmas do 1º Ciclo como espaços de prática desportiva coberta, aumen-



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

tando desta forma o aglomerar de turmas em tempo letivo. -----  
Também no final do dia se verifica uma elevada procura de horário para a prática desportiva, especialmente por parte das diversas associações desportivas, impossibilitando a satisfação total dos diversos pedidos por parte de munícipes que pretendem a utilização do espaço. -----

Estes constrangimentos podem ser mitigados com a criação de um anexo ao Pavilhão Desportivo Dr. Gomes da Costa, permitindo ainda o aumento do leque de atividades desportivas à comunidade. -----

O Instituto Português do Desporto e da Juventude criou o Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, destinado a clubes e associações desportivas, constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, cujos estatutos incluem o fomento e a prática direta de atividades desportivas. -----

O Centro de Treino Municipal de Vila Pouca de Aguiar efetuou uma candidatura a este programa, na qual consta a criação de uma sala anexa ao pavilhão para a prática desportiva, que irá permitir uma maior fluidez e aproveitamento do Pavilhão Desportivo. -----

Tendo a candidatura com o valor total de 189.749,88€ sido aceite pelo IPDJ, e comparticipada com 40 000,00€, dispondo o CTM de 9.749,88€, é solicitado ao Município um apoio de 140.000,00€. -----

O prazo para execução da obra termina em setembro de 2022, urgindo avançar para a contratação e execução da referida obra. -----

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma competência das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns específicos das populações. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, sentido de ser celebrado um protocolo de utilização do espaço em causa com o CTM Vila Pouca de Aguiar, bem como com a atribuição de um apoio Financeiro de 140.000,00€, efetuando-se o pagamento de 25% da verba após a respetiva aprovação e o restante de acordo com os respetivos autos de medição devidamente comprovados. -----

#### **DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

----- No final dos trabalhos, interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para se referir novamente ao ponto nº 5 da reunião ordinária de 10 de março, *Proposta nº 32/2022 – Iberdrola Generacion, SAU – Entrega dos acessos às margens direita e esquerda do AH de Gouvães e estabelecimento das condições do uso, manutenção e recuperação do troço da via sobre o coroamento da barragem de Gouvães – Protocolo*. Disse que questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre os pareceres que o Município emitiu em relação às acessibilidades, tendo-lhe sido respondido que o Município teve sempre nota dos problemas, mas a Iberdrola nunca quis proceder a



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

alterações. Entretanto entrou em contacto com a Iberdrola, questionou-os e eles disseram que os pareceres foram sempre favoráveis, pelo que, solicitou esclarecimentos sobre este assunto. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para esclarecer que deve haver uma distinção entre pareceres prévios e pareceres de execução. A Iberdrola pediu dois pareceres prévios. Um parecer relativo à ligação entre a estrada nacional e o paredão e outro sobre a acessibilidade à Estrada Nacional de Gouvães da Serra. O Município emitiu dois pareceres prévios a concordar, pressupondo que todas as questões de salvaguarda de funcionamento fossem cumpridas, o que não se veio posteriormente a verificar. Posteriormente a Câmara Municipal, em fase de execução, manifestou-se contra aquela acessibilidade, tendo assim emitido, parecer desfavorável. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para saber qual o ponto da situação relativamente à obra do Centro Municipal de Proteção Civil, dizendo ter a percepção que a mesma há muito tempo que está parada. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Arlindo Ribeiro, para informar que a meio da obra a empresa construtora considerou que existem trabalhos que não estão previstos no contrato e que entende serem necessários, ao contrário do entendimento do projetista. Neste momento está a decorrer a fase de apuramento de responsabilidades para dar continuidade à obra. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_